

OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-4/Nº 315/2007

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2007.

Ao Senhor
ANDRE COVRE
Diretor de Relações com Investidores da
Ultrapar Participações S.A.
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1343 – 9º andar
Bela vista - São Paulo - SP
CEP: 01.317-910
Fax (11): 3177-6107

ASSUNTO: Divulgação de Fato Relevante

Senhor Diretor,

Referimo-nos ao OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/nº1.703/07 encaminhado à Companhia nesta data (em anexo), por meio do qual a Superintendência de Registro da CVM manifestou entendimento sobre a oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, por alienação de controle.

Esclarecemos que, em nosso entendimento, o teor da decisão manifestada no referido ofício constitui Fato Relevante, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM nº 358/02, motivo pelo qual determinamos sua imediata divulgação por essa Companhia, contemplando, inclusive, menção expressa à possibilidade de interposição de recurso, pela mesma, caso entenda cabível, nos termos da Deliberação CVM nº 463/03.

Ressaltamos, para os devidos fins de direito, que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e no artigo 7º, combinado com o art. 9º, da Instrução CVM Nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória diária, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, considerando o disposto no art.18 da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,

DIANA AFONSO MARTINS
Gerente de Acompanhamento de Empresas 4
em exercício

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO
Superintendente de Relações com Empresas